



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 455/94, de 05 de dezembro de 1994.

"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, PARA O EXERCÍCIO."

Os representantes do Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, decretam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita para o exercício de 1995 é estimada em R\$5.694.270,00 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta reais), segundo as fontes constantes do formulário a que se refere o anexo 2, da Lei 4.320/64, que se integra a presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A despesa fixada em igual valor, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrada na consolidação geral que integra o orçamento, conforme estabelecido no Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei os Bens móveis e inservíveis.

Art. 4º - É igualmente autorizado o Poder Executivo a:

I - realizar operação de Crédito por antecipação da receita, quando, os recursos disponíveis se mostrarem insuficientes para execução de despesas inadiáveis aprovadas nesta Lei;

II - suplementar as despesas autorizadas até os seguintes limites:

a - 50% (cinquenta por cento) por anulação de dotação que tenha sido excessivamente contemplada;

b - 10% (dez por cento) com recursos oriundos do excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei 4.320/64;

c - 10% (dez por cento) do Superávit financeiro;

d - O limite das reservas de contingência das respectivas unidades;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua execução a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 05 de dezembro de 1994.



LUIZ DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos 05 dias do mês de dezembro de 1994.



LUIZ GONZAGA FONSECA
CHEFE DE GABINETE